

TERMO ADITIVO Nº 251/2026
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 – SMS/NTCSS

PROCESSO Nº: 2014-0.337.140-3

PROCESSO SEI Nº: 6018.2026/0059561-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DAS SUPERVISÕES TÉCNICAS DE SAÚDE ITAIM PAULISTA E STS SÃO MIGUEL.

OBJETO DO ADITAMENTO: CUSTEIO PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO CAPS II INFANTOJUVENIL JARDIM HELENA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2026 A 31/07/2026

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.013.220,65 (UM MILHÃO, TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

Nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.4015.2.520.33508500.00.1.500.9001.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021 -63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Juliana Mendes de Melo Vidal **RF 822.015-8**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015-SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica estabelecido o orçamento no valor total de **R\$ 1.013.220,65 (um milhão, treze mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao custeio para implantação e operacionalização do serviço CAPS II Infantojuvenil Jardim Helena, conforme detalhado no Ofício nº 923/2026 – Coordenação APS/Estratégico.

1.2 A contratação de recursos humanos e execução plena das despesas (custeio) ocorrerá **a partir de 01/07/2026**.

1.3 O monitoramento das metas qualitativas e quantitativas ocorrerá após período de transição de **90 (noventa) dias**, a partir de 01/10/2026, conforme previsto contratualmente.

1.4 A despesa descrita onerará a dotação orçamentária 84.10.10.301.4015.2.520.33508500.00.1.500.9001.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R010/2015 SMS/NTCSS.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

Juliana Mendes de Melo Vidal
Coordenadoria Regional de Saúde Leste

ROSANE
GHEDIN:128400
02817

Assinado de forma digital
por ROSANE
GHEDIN:12840002817
Dados: 2026.07.03 14:48:42
-03'00'

Ir. Rosane Ghedin
Casa de Saúde Santa Marcelina

Testemunhas:

VILMA RODRIGUES VENANCIO
MOREIRA:03652014804

Assinado de forma digital por VILMA RODRIGUES
VENANCIO MOREIRA:03652014804
Dados: 2026.07.06 11:35:05 -03'00'

ANEXO I - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO 2026			
PERÍODO: JUNHO/26 A JULHO/26			
CONTRATO DE GESTÃO Nº	RASTS 10		
SUPERVISÕES	SÃO MIGUEL E ITAIM PAULISTA		
	CAPS IJ JD HELENA		
Grupo de despesas	jun-26	jul-26	Valor Total
01. - PESSOAL E REFLEXOS	0,00	317.436,70	317.436,70
01.01 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	0,00	235.334,59	235.334,59
01.01.01 - SALÁRIO LIQUIDO	0,00	222.370,29	222.370,29
01.01.02 - ADICIONAL INSALUBRIDADE	0,00	3.890,40	3.890,40
01.01.03 - GRATIFICAÇÃO FIXA	0,00	9.073,90	9.073,90
01.01.10 - ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00
01.01.11 - ADICIONAL PERICULOSIDADE	0,00	0,00	0,00
01.01.99 - OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00
01.02 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	0,00	21.254,15	21.254,15
01.02.01 - 13º SALÁRIO	0,00	21.254,15	21.254,15
01.03 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	0,00	7.084,72	7.084,72
01.03.01 - FÉRIAS	0,00	0,00	0,00
01.03.02 - ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	0,00	7.084,72	7.084,72
01.04 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	18.689,69	18.689,69
01.04.01 - SALÁRIO - INSS RETIDO	0,00	0,00	0,00
01.04.02 - SALÁRIOS - IRRF	0,00	0,00	0,00
01.04.03 - SALÁRIO - INSS PATRONAL	0,00	0,00	0,00
01.04.04 - FGTS	0,00	18.689,69	18.689,69
01.04.05 - PIS	0,00	0,00	0,00
01.04.06 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	0,00	0,00
01.04.99 - OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
01.05 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	0,00	0,00	0,00
01.06 - ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	0,00	0,00	0,00
01.07 - BENEFÍCIOS	0,00	31.577,81	31.577,81
01.07.01 - VALE TRANSPORTE	0,00	6.314,61	6.314,61
01.07.02 - VALE REFEIÇÃO	0,00	18.063,20	18.063,20
01.07.03 - CESTA BÁSICA	0,00	0,00	0,00
01.07.04 - CONVENIOS	0,00	0,00	0,00
01.07.05 - VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	7.200,00	7.200,00
01.07.99 - OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00
01.08 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	3.495,75	3.495,75
01.08.01 - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,00	3.495,75	3.495,75
01.08.03 - RESCISÃO - INSS RETIDO	0,00	0,00	0,00
01.08.04 - RESCISÃO - IRRF	0,00	0,00	0,00
01.08.05 - RESCISÃO - FGTS	0,00	0,00	0,00
01.08.07 - RESCISÃO - INDIRETA	0,00	0,00	0,00
01.08.08 - RESCISÃO - PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	0,00
01.08.99 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00
02. - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.504,94	18.504,94
02.01 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	2.000,00	2.000,00
02.01.01 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00
02.01.02 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO EM GERAL	0,00	2.000,00	2.000,00
02.02 - MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	0,00	16.504,94	16.504,94
02.02.01 - COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	0,00	0,00	0,00
02.02.02 - COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
02.02.03 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	0,00	0,00
02.02.04 - UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	0,00	1.088,94	1.088,94
02.02.05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	0,00
02.02.06 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	0,00
02.02.07 - MATERIAL DE EPI E EPC	0,00	1.016,00	1.016,00
02.02.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	14.400,00	14.400,00
03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	600,00	600,00
03.01 - MATERIAL MEDICO/MEDICAMENTO	0,00	600,00	600,00

03.01.01 - DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
03.01.02 - PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
03.01.03 - MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
03.01.04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00
03.01.05 - GASES MEDICINAIS	0,00	0,00	0,00
03.01.06 - ORTESES E PROTESES	0,00	0,00	0,00
03.01.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	0,00	600,00	600,00
04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS	60.436,84	69.367,00	129.803,84
04.01 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	25.000,00	67.347,91	92.347,91
04.01.01 - ASSESSORIA CONTÁBIL	0,00	0,00	0,00
04.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
04.01.03 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	0,00	6.282,14	6.282,14
04.01.04 - VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	0,00	28.721,66	28.721,66
04.01.05 - LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	0,00	18.592,00	18.592,00
04.01.06 - LAVANDERIA	0,00	0,00	0,00
04.01.07 - SND	0,00	9.988,52	9.988,52
04.01.08 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
04.01.09 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	60,00	60,00
04.01.10 - SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÕES E ARQUIVO DE DOCUMENTOS EM GERAL	25.000,00	1.700,00	26.700,00
04.01.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,00	2.003,59	2.003,59
04.02 - EDUCAÇÃO CONTINUADA	35.436,84	0,00	35.436,84
04.02.01 - EDUCAÇÃO CONTINUADA	35.436,84	0,00	35.436,84
04.03 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCERIZADOS	0,00	2.019,09	2.019,09
04.03.01 - SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ	0,00	0,00	0,00
04.03.02 - SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	0,00	0,00	0,00
04.03.03 - SERVIÇO DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	0,00	2.019,09	2.019,09
04.03.04 - SERVIÇOS DE APOIO ASSISTENCIAL	0,00	0,00	0,00
05. - MANUTENÇÃO	482.400,00	10.715,94	493.115,94
05.01 - MANUTENÇÃO	482.400,00	10.715,94	493.115,94
05.01.01 - MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	482.400,00	6.928,94	489.328,94
05.01.02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.227,00	1.227,00
05.01.03 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	1.060,00	1.060,00
05.01.04 - MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,00
05.01.06 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.500,00	1.500,00
06. - OBRAS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
08. - LOCAÇÃO	0,00	46.898,23	46.898,23
08.01 - LOCAÇÃO	0,00	46.898,23	46.898,23
08.01.01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	0,00	5.500,00	5.500,00
08.01.02 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
08.01.03 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	0,00	36.045,00	36.045,00
08.01.04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	5.353,23	5.353,23
09. - DESPESAS DIVERSAS	0,00	6.861,00	6.861,00
09.01 - UTILIDADE PÚBLICA	0,00	6.176,00	6.176,00
09.01.01 - ÁGUA	0,00	1.250,00	1.250,00
09.01.02 - ENERGIA	0,00	1.250,00	1.250,00
09.01.03 - TELEFONIA	0,00	96,00	96,00
09.01.04 - GÁS	0,00	100,00	100,00
09.01.05 - FUNDO FIXO	0,00	0,00	0,00
09.01.06 - CORREIOS	0,00	0,00	0,00
09.01.07 - INTERNET	0,00	3.050,00	3.050,00
09.01.08 - DESPESAS DE TRANSPORTE	0,00	430,00	430,00
09.05 - OUTRAS DESPESAS	0,00	685,00	685,00
09.05.01 - RATEIO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00
09.05.02 - SEGURO	0,00	135,00	135,00
09.05.99 - OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	0,00	550,00	550,00
TOTAL GERAL	542.836,84	470.383,81	1.013.220,65

ANEXO II – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE DIMENSIONADA

STS SÃO MIGUEL

ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS - CAPS

CAPS INFANTOJUVENIL II JARDIM HELENA ¹				
Categoria Profissional/Cargo	Carga Horária semanal	Quantidade Necessária/ Completo	Existente de SMS: estatutário, municipalizado, autárquico, mais médicos	Quantidade à Contratar pela OSS
ASSISTENTE SOCIAL	30	2	0	2
AUX DE ENFERMAGEM	30	6	0	6
ENFERMEIRO	40	3	0	3
FARMACEUTICO	40	1	0	1
FONOAUDIOLOGO	40	1	0	1
MEDICO NEURO PEDIATRA	20	1	0	1
MEDICO PSIQUIATRA	20	2	0	2
MUSICOTERAPEUTA	40	1	0	1
OFICINEIRO	40	2	0	2
PSICOLOGO	40	3	0	3
PSICOPEDAGOGO	40	2	0	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30	1	0	1
Equipe Administrativa/Apoio				
APRENDIZ EM TECNICAS ADMINISTRATIVAS	30	2	0	2
ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO	40	5	0	5
GERENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE II	40	1	0	1
MOTORISTA	44	1	0	1
TECNICO EM FARMACIA	40	2	0	2
TOTAL		36	0	36
Indicador				Valores Mensais Esperados
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CAPS E/OU FAMILIARES				30
CADASTROS ATIVOS.				155
• Matriciamento das equipes de atenção básica (M42); • Matriciamento de equipes dos pontos de atenção da urgência e emergência, e dos serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrente do uso de álcool, crack e outras drogas (M43) ²				

¹ Considerando que o referido serviço constitui unidade não integrante originalmente do Contrato de Gestão, aplica-se a cláusula 2.3 do Contrato de Gestão nº 2014-0.337.140-3, estabelecendo-se o monitoramento das metas qualitativas e quantitativas de equipe e produção após o período de transição de 90 (noventa) dias contados da contratação da equipe que se dará em 01/10/2026;

² Portaria 943/2025-SMS.G prevê apenas o monitoramento deste indicador pelas equipes técnicas de STS e CRS-Leste através dos relatórios M42 e M43.